



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público que se encontra aberta, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de, **contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, artefinalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação.**

O Pregão será realizado pela pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto N.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e N.º 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar N.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 085/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 005/2021**

**TIPO:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 07 DE ABRIL DE 2021**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO - RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO**

**OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, artefinalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação.**

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **2– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

**2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**2.3.** Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **3– DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo III, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

### **4– DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº A– Proposta de preços**

Pregão Presencial nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

#### **Envelope nº B– Habilitação**

Pregão Presencial nº 005/2021

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TEL, END, E-MAIL

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa a, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhado como original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

### **5– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Valor em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- e) Dados bancários.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

## **6– DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

12.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **6.3 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

### **6.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado reconhecido em cartório, acompanhado de cópias de contrato ou notas fiscais.

### **6.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.

### **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

## **7– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.1. Para efeito de seleção será considerado o valor global.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.6. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.6.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

8.7 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8.15 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 alíneas “a” a “e” deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 A comprovação de que trata o subitem 6.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do Município de Urandi/BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.7 A adjudicação e a homologação ficarão condicionadas à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

9.8 Caso o objeto não atenda as condições de uso na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

9.9 O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9.10 Apresentado o recurso a Pregoeira e a Equipe de Apoio da licitação julgarão mesmo definitivamente.

## **10 DOS PRAZOS**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**10.1 O objeto desta licitação serão prestados no período de 09 (nove) meses, iniciando forma imediata, mediante requisição do setor competente, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.**

#### **11– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de forma imediata, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à qualidade dos serviços, determinar sua alteração ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de alteração, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **12– DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria do Município, mediante transferência bancária em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

12.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.

#### **13– DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

#### **14– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **15– DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial do Município).

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII - Minuta do contrato;

19. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**Atividade Projeto:** 2039 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade

**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 00

20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urandi/BA.

Urandi/BA, 22 de março de 2021.

---

**Conceição Maria Policiano Farias**  
**PREGOEIRA**  
**Decreto Municipal N.º 020/2021**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2021**

#### **FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DO SOFTWARE**

Na contratação da licença de uso do sistema informatizado o proponente deverá disponibilizar solução composta de uma *homepage* oficial do Município, sempre no domínio oficial determinado por lei: [www.nomedomunicipio.uf.gov.br](http://www.nomedomunicipio.uf.gov.br) contendo, todos os requisitos tecnológicos descritos nos itens abaixo que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos.

O sistema informatizado da *homepage* deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

a) Lei N.º 12.527/11 Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas;

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive espaço para postagem dos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, contendo o cronograma da obra, valor licitado, medição e valor pago;

VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

b) Art. 8º § 3º - Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III - O sistema deve oferecer à CONTRATANTE, opções na *homepage* oficial do município, para implantação de outros serviços que poderão ser oferecidos ao cidadão, empresas e servidores, a exemplo de Link ou Banner para Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa Municipal, Contracheque do servidor, entre outros serviços...

IV - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei N.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo N.º 186, de 9 de julho de 2008.

b) Art. 10. Lei N.º 12.527/11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. § 2º Os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

c) Art. 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal. As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.

Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/11.

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 34 da Lei N.º 8.666/93. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.

Art. 7º, inciso II, da Lei N.º 12.527/11. Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos.

d) Lei N.º 9.755/98 e Instrução Normativa do TCU N.º 28/99.

e) Solução tecnológica que permita o registro de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme art. 34 da Lei N.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual N.º 9.433/05, com emissão do Certificado Cadastral

f) Sistema de imprensa oficial municipal eletrônico (MP N.º 2.200-2/01) que possua gerenciador de publicação, através do qual, a contratante publicará os atos oficiais, podendo também acessar a qualquer momento tanto as publicações no diário próprio do município e outras publicações (Diário Oficial da União e demais jornais de grande circulação);

g) A Contratada também disponibilizará ferramenta que permita o envio do material a ser publicado, fornecendo protocolo de envio, permitindo ainda, cancelar e ou reagendar arquivos já enviados; para a publicação das edições da Imprensa Oficial do município (Diário próprio) na internet, em formato PDF, com certificação digital e carimbo do tempo e de forma automática (em tempo real) no Portal Oficial do Município.

h) Deverá disponibilizar no sistema as publicações efetivadas em outros jornais, vinculados à edição do diário próprio.

i) O sistema deverá funcionar exclusivamente via internet (web) e armazenar as edições e demais dados em *datacenter* da Contratada, com certificado ICP-Brasil (MP nº 2.200-2/01).

j) A homepage oficial, ainda deve possuir espaço para publicação de notícias, áudios, vídeos, galeria de fotos e outros serviços, necessários à divulgação das ações da Prefeitura Municipal e da agenda do Prefeito.

### **REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA E LÓGICA DO SITE**

1. Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas abaixo.
2. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.
3. Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

1	A solução ofertada pela contratada deverá estar desenvolvida, validada e testada até a apresentação da ferramenta.	<b>Obrigatório</b>
2	Para continuidade da validação técnica pela licitante, logo após a apresentação deverá ser fornecido acesso a todas as áreas da ferramenta ofertada.	<b>Obrigatório</b>
3	Em caso de emergências a empresa deverá disponibilizar um técnico para atendimento exclusivo em até 24 horas a partir da solicitação.	<b>Obrigatório</b>
4	Possibilidade de reuniões a cada três meses ou sempre que solicitado.	<b>Obrigatório</b>
5	A empresa tem em seu portfólio órgãos de mesmo fim que obtiveram o prêmio da transparência realizado pelo TCM ou que tenha atingido nota 10 na avaliação de algum dos órgãos fiscalizadores do sistema (CGU/MPF)	<b>Obrigatório</b>
6	Boas Práticas na Internet: Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).	<b>Obrigatório</b>
7	Validar o site conforme padrões W3C.	<b>Obrigatório</b>
8	<b>Ser responsivo:</b> Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em <i>desktop</i> quanto em <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> e <i>iphones</i> (sistema IOS). O layout precisa ser responsável e se ajustar em qualquer dimensão de tela.	<b>Obrigatório</b>
9	Possuir URL's amigáveis: URL's devem facilitar a identificação do conteúdo a pontuação pelos mecanismos de busca, ex: <a href="http://site.xx.gov.br/contato/">http://site.xx.gov.br/contato/</a> <a href="http://site.xx.gov.br/noticia/">http://site.xx.gov.br/noticia/</a> <a href="http://site.xx.gov.br/licitação/">http://site.xx.gov.br/licitação/</a> Não devem ser utilizados caracteres especiais e acentuação na constituição da URL, ex: show_page.asp?titulo=Not%EDcias&cat=Not%EDcias&codID_CAT	<b>Obrigatório</b>
10	Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de acesso aos funcionários autorizados em manusear o sistema. de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.	<b>Obrigatório</b>
11	A empresa deverá dispor de ferramenta de acompanhamento e controle do sistema, de forma que realize semanalmente auditoria interna no site, notificando os responsáveis, emitindo relatório contendo as possíveis pendências existentes com relação ao atendimento à Lei de Acesso à Informação e Transparência Pública,	<b>Obrigatório</b>
12	Para melhor avaliação do sistema por parte dos órgãos fiscalizadores, o SITE OFICIAL deverá conter o <b>MAPA DE LEIS</b> , que direcionará o internauta ou órgão avaliador para os locais onde estão sendo atendidos cada artigo da Lei 12.527/11 e LC 131/09	<b>Obrigatório</b>
13	Possuir o sistema de acompanhamento das obras atendimento ao no art. 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11, contendo todas as informações exigidas pela Legislação, inclusive fotografias das medições e processos de pagamento.	<b>Obrigatório</b>
14	Por decorrência da COVID-19 o site deverá possuir sistema para divulgação das ações de combate à pandemia, com pop-up (ou banner) na página principal para inserção dos dados, inserindo no sistema todos os processos e atos relacionados à COVID-19 conforme exigência legal.	<b>Obrigatório até a permanência da pandemia</b>



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

15	O site deverá conter na sua página principal, banner com os dizeres; TRANSPORTE ESCOLAR, direcionando o internauta para o sistema de acompanhamento das informações referentes aos gastos com esses serviços, possuindo local para inserção de todas as informações solicitadas pelo Ministério Público, como; GPS das linhas, contratos e processos de pagamento dos serviços, turnos de circulação, quantidade de alunos transportados, nome do motorista.	<b>Obrigatório</b>
----	--	--------------------

### **1 DO OBJETO**

**Contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, artefinalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação.**

### **2 JUSTIFICATIVA:**

A contratação visa à promoção do Acesso à Informação e transparência administrativa, com armazenamento de dados em servidor de hospedagem em sistema *web* com 99,5% de disponibilidade, *Firewall*, *backup* diário e, manutenção 24h/dia em servidor com Certificação Digital ICP-Brasil.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a veiculação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação diária no Estado da Bahia, Diário Oficial da União, conforme for o caso, em qualquer dia (útil ou não), nas quantidades e datas solicitadas pelo gestor do Contrato;
- b) Ocupar, nas edições do veículo de imprensa, espaço próprio para publicidade de matérias legais (editais, avisos, etc.);
- c) Responsabilizar em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus para a Prefeitura;
- d) Responsabilizar pela reprodução fiel e absoluta do material enviado para a publicação nos veículos impressos e no Diário Oficial Eletrônico;
- e) Garantir o funcionamento ininterrupto dos módulos dos *softwares* locados, bem como, a operação e manutenção de Diário Oficial Eletrônico do Município de Urandi, na forma das funcionalidades acima descritas, sobretudo, quanto ao funcionamento em ambiente *web*, certificação digital e observância às normas contidas na Lei nº 12.527/11;
- f) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- g) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- h) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- j) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- l) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

#### **4 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser de 09 (meses) meses a partir de sua assinatura e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei N.º 8.666/93.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021**  
**(Papel Timbrado)**

AO

**MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, sistemas de envio, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos, com funções de edição, diagramação, artefinalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, bem como a publicação dos atos administrativos em outros veículos, quais sejam: Diário Oficial da União e Jornal de Grande circulação, através do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004.2021**, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	V.UN.R\$	V. GLOBAL R\$
1	Publicação dos atos oficiais do Município de Urandi – BA, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm/col	500		
2	Publicação dos atos oficiais do Município de Urandi – BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.	Cm/col	400		
3	Portal de Notícias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11(Lei de acesso a informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal).	Licença mensal	09 meses		
4	oftware de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio – DOM.	Licença mensal	09 meses		
5	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagem regressiva para cumprimento das solicitações.	Licença mensal	09 meses		
6	Módulo de acompanhamento de obras, em atendimento ao no art. 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11	Licença mensal	09 meses		
7	Módulo CARTA DE SERVIÇOS, com requisitos em atendimento Parágrafo 1º, art. 7º da Lei nº 13.460/2017.	Licença mensal	09 meses		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

8	Sistema para acompanhamento do Transporte Escolar com mapas e GPS das linhas	Licença mensal	09 meses		
9	Sistema para acompanhamento e informações referentes ao COVID-19, nos termos da Lei.	Licença mensal	09 meses		
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).					

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência;
- executaremos os serviços de acordo com a ordem de serviços emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- os serviços atendem todas especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Observações:**

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**(Papel Timbrado)**

À  
Pregoeira

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

***Observação Importante:***

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ..... Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR  
OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**  
**(Papel Timbrado)**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade N.º ....., Órgão Emissor ....., residente e domiciliado à ....., N.º ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., **DECLARA**, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2021**

**O MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi -Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, com endereço de citação e intimação na sede do Município de Urandi/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG. n.º SSP/BA, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo Administrativo n.º 085/2021, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

**Pregão Presencial N.º 005/2021**

**Proposta Apresentada Pela CONTRATADA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1 contratação de licenciamento de uso de software de imprensa oficial eletrônico, solução composta de um site de imprensa oficial e um sistema gerenciador de publicação, através do qual, o licenciante publicará os atos oficiais da licenciada em site com certificação digital, publicação dos atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, em assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial n.º 005/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1O presente contrato possui prazo de vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data da assinatura, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor global para a realização dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada no valor de R\$:..... (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	V.UN.R\$	V. GLOBAL R\$
1	Publicação dos atos oficiais do Município de Urandi – BA, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Cm/col	500		
2	Publicação dos atos oficiais do Município de Urandi – BA, no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional.	Cm/col	400		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

3	Portal de Notícias e serviços (Site) contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 (Lei de acesso a informação) e LC 131/09 (Sistema de Transparência Municipal).	Licença mensal	09 meses		
4	software de edição, diagramação, arte finalização e publicação automática (interligado com o site) na internet, dos atos oficiais do Executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio – DOM.	Licença mensal	09 meses		
5	Módulo de e-sic e ouvidoria contendo sistema de contagem regressiva para cumprimento das solicitações.	Licença mensal	09 meses		
6	Módulo de acompanhamento de obras, em atendimento ao no art. 8º, § 1º, V da Lei 12.527/11	Licença mensal	09 meses		
7	Módulo CARTA DE SERVIÇOS, com requisitos em atendimento Parágrafo 1º, art. 7º da Lei nº 13.460/2017.	Licença mensal	09 meses		
8	Sistema para acompanhamento do Transporte Escolar com mapas e GPS das linhas	Licença mensal	09 meses		
9	Sistema para acompanhamento e informações referentes ao COVID-19, nos termos da Lei.	Licença mensal	09 meses		
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).					

4.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

**Unidade Orçamentária:** 03 – Secretaria Municipal de Administração  
**Atividade Projeto:** 2039 – Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade  
**Elemento:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 O presente contrato terá vigência a partir da data assinatura contratual.

5.2. A realização dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 Os custos atinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, mediante transferência bancária para C/C xxxx, Agência xxxx, banco xxxxxx em cumprimento a legislação aplicável à espécie;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado antes do recebimento, conferência e liquidação dos serviços objeto da licitação que devem ser realizados de conformidade com a proposta apresentada e condições insertas neste contrato, devidamente acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente emitida em consonância com as exigências previstas na legislação fiscal;

6.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento poderá ser alterado a depender da correção efetuada.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

6.4 À CONTRATADA fica vedada a negociar, efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A não execução dos serviços serão licitados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitado o serviço da empresa vencedora, não executando este no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro**  
**CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia**  
**CNPJ: 13.982.632/0001-40**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA**

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi-BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi, ..... de ..... de .....

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: